

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**  
**CENTRO ACADÊMICO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS DIVINÓPOLIS**

A comissão vigente, perante eleição democrática, realizada no dia 20 de novembro de 2017, vem a público convocar os alunos de Engenharia Civil para a candidatura de novos membros a assumir o Centro Acadêmico do referido curso.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Centro Acadêmico de Engenharia Civil – CAEC – é uma entidade sem fins lucrativos, regido pelo Estatuto criado pelo mesmo e pela presente legislação pertinente, com sede na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Campus Divinópolis, no estado de Minas Geras.

- O CAEC é pessoa jurídica e possui autonomia administrativa e disciplinar na unidade.
- O CAEC reconhece de sua representatividade aos estudantes de engenharia civil nos seus respectivos níveis de atuação, sendo filiados a entidade, comprometendo prover pelo direito dos estudantes.

**2. DO EDITAL**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que elegerá a nova chapa do Centro Acadêmico de Engenharia Civil para a gestão de 2019, com o mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil do *Campus* Divinópolis.

## CONVOCAÇÃO ELEITORAL - EDITAL 03/2018

---

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á por registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia Civil.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos entre os simples, brancos e nulos.

### 3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As chapas poderão efetuar seus registros no período de **27 de novembro de 2018 à 02 de dezembro 2018**, por meio do endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/hX9ybR7uji5bSAI63> :

Art. 6º - O pedido de registro deverá ser realizado com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade jurídica e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

a) Os cargos que compõe a diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia Civil – CAEC - são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Tesoureiro;
4. Vice tesoureiro;
5. Secretário;
6. Vice-Secretário;
7. Diretor de assistência estudantil;
8. Diretor de pesquisa e extensão;
9. Diretor de comunicação;
10. Diretor de cultura, ação social e eventos;

Parágrafo Único - Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

Art. 7º - A comissão eleitoral divulgará no dia 03 de dezembro, a lista das chapas cuja inscrições foram deferidas e indeferidas.

## **CONVOCAÇÃO ELEITORAL - EDITAL 03/2018**

---

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 2º - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 8º - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

### **4. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 9º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 10º - A propaganda eleitoral é permitida após o deferimento de registro de cada chapa até o dia que antecederá a votação.

Art. 11º - Independentemente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 12º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da comissão eleitoral.

### **5. DA VOTAÇÃO**

Art. 13º - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º - A votação será feita em urnas fixas, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do Curso de Física, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

## CONVOCAÇÃO ELEITORAL - EDITAL 03/2018

---

Parágrafo Único: Os votos serão recolhidos no saguão do Bloco 5 (cinco) da Universidade do Estado de Minas Gerais, Campus Divinópolis, nos seguintes turnos, ao dia **06 de dezembro de 2018**:

1. Matutino de 8h à 11h;
2. Vespertino de 15h30 às 16h30;
3. Noturno de 19h às 20h30;

Art. 16º - A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 17º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil no ano de 2018.

Art. 18º - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II – o eleitor identificar-se-á através da Carteira de Estudante em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

III – os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da comissão.

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

### **6. DOS MESÁRIOS**

Art. 19º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

## **7. DA APURAÇÃO**

Art. 20º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sede do Centro Acadêmico e será pública e ininterrupto até a publicação do resultado final.

Art. 21º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora;

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º- Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

Art. 23º- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 22º - É de responsabilidade exclusiva do DISCENTE a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Eleitoral de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da inscrição da chapa.

## **9. DA COMISSÃO ELEITORAL**

São membros da comissão:

- a. Bruno Loris Lins Calouche
- b. Marcelo Henrique Silva Simões
- c. Rafaela Lagares Xisto
- d. Rikelme Pereira do Nascimento Silva
- e. Sandra Freitas Abreu
- f. Victor Rocha Carvalho

## **10. DA POSSE E MANDATO**

Art. 23º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia 07 de dezembro de 2018 juntamente com posse oficial.

Art. 24º - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente da chapa no ato de posse.